

Recomendações
FONAJEF
I AO XVIII



AJUFE

RECOMENDAÇÃO Nº 1

#XIVFONAJEF

Em processos contra a CAIXA, como ações por dano moral, é possível que se encaminhe a reclamação pré-processual à conciliação para abertura de procedimento extrajudicial diretamente junto ao jurídico de vinculação da empresa pública, o que pode resultar na propositura acordo de forma rápida, mesmo sem demanda judicial formalizada e sem a necessidade de audiência.

RECOMENDAÇÃO Nº 2

#XIVFONAJEF

Nos processos do INSS, é recomendável que a Procuradoria Geral Federal uniformize em todo o Brasil os parâmetros para acordo.

RECOMENDAÇÃO Nº 3

#XIVFONAJEF

Em ações por incapacidade, é recomendável a inserção do provável tempo necessário para a recuperação do segurado nos laudos médicos, e da DCB nas sentenças e termos de acordo, facultando-se ao segurado o pedido de prorrogação nos 15 dias que antecederem a data fixada.

RECOMENDAÇÃO Nº 4

#XIVFONAJEF

Recomenda-se a modificação legislativa da definição de infração de menor potencial ofensivo, para abranger crimes com pena máxima de até 4 anos de prisão.

RECOMENDAÇÃO Nº 5

#XIVFONAJEF

É recomendável que os juizados busquem a utilização de fluxos de procedimentos padronizados e a racionalização dos recursos humanos e materiais, objetivando resultados mais eficientes.

RECOMENDAÇÃO Nº 6

#XIVFONAJEF

Recomenda-se a uniformização, em todo o Brasil, do sistema informatizado dos juizados especiais federais com a adoção do eProc, a exemplo da TNU.

RECOMENDAÇÃO Nº 7

#XIVFONAJEF

Recomenda-se que o INSS e o Ministério da Fazenda não substituam a realização das entrevistas rurais pelo preenchimento de formulários pelos requerentes, quando esses possuam documentação em seu nome ou tenham recebido seguro-defeso, como estipulado pela Portaria Conjunta n.1 /DIRBEN/DIRAT/INSS, 7 de agosto de 2017.

RECOMENDAÇÃO Nº 8

#XIVFONAJEF

Recomenda-se que o INSS e o Ministério da Fazenda incluam, dentre as perguntas da entrevista rural, o seguinte quesito: "Quais pessoas trabalharam/residiram no(s) seu(s) local(is) de trabalho rural nos últimos 15 anos e por qual período lá permaneceram?"

RECOMENDAÇÃO Nº 9

#XIVFONAJEF

Recomenda-se que o INSS e o Ministério da Fazenda adotem o sistema de gravação audiovisual das entrevistas rurais, como material complementar à redução a termo das citadas entrevistas.

RECOMENDAÇÃO Nº 10

#XIVFONAJEF

Nos casos de ordem judicial determinando a aquisição direta do medicamento, recomenda-se [1] que o pagamento seja feito diretamente pelo órgão judicial ao fornecedor/distribuidor; [2] que a entrega seja feita diretamente ao estabelecimento de saúde público ao qual estiver vinculado o médico responsável pelo tratamento e [3] que conste na decisão que a compra se dará para órgão público e que deve ser aplicado o coeficiente de adequação de preço, nos termos das resoluções da ANVISA.

RECOMENDAÇÃO Nº 11

#XIVFONAJEF

Recomenda-se aos Tribunais Regionais Federais e às Seções Judiciárias que criem Núcleos de Apoio Técnico em Saúde (NATS) ou busquem estabelecer convênios com os NATS ligados à Justiça Estadual.

RECOMENDAÇÃO Nº 12

#XIVFONAJEF

Para a intimação por Whatsapp ou congêneres, recomenda-se a adoção de termo de adesão, em linguagem simplificada, esclarecendo o termo inicial de contagem do prazo e que as intimações serão consideradas realizadas independentemente de recibo de leitura ou resposta, bem como a obrigação de informar as mudanças de telefone.

RECOMENDAÇÃO Nº 13

#XIVFONAJEF

Recomenda-se a criação de funcionalidade nos sistemas de processo eletrônico para os benefícios por incapacidade, permitindo que o perito faça o preenchimento do laudo pericial diretamente em formulário integrado no sistema, permitindo a citação e intimações automáticas, assim como a triagem automatizada dos processos, com a geração de minuta sugestiva contendo transcrição do laudo.

RECOMENDAÇÃO Nº 14

#XIVFONAJEF

Recomenda-se que os sistemas de processo eletrônico utilizados nas Turmas Recursais disponham de funcionalidade de plenário virtual.

RECOMENDAÇÃO N° 15

#XIVFONAJEF

Para atendimento do art. 272, §5º do CPC (Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade), recomenda-se desenvolvimento de funcionalidade nos sistemas de processo eletrônico para que o próprio advogado eleja quem receberá as intimações do processo, registrando data e hora de cada manifestação.

RECOMENDAÇÃO N° 16

#XIVFONAJEF

Recomenda-se a integração dos sistemas de processo eletrônico dos Juizados Especiais Federais com os sistemas de requisição de pagamentos, AJG, cálculos, perícias e agendamento de conciliação.

RECOMENDAÇÃO N° 17

#XIVFONAJEF

Recomenda-se que os sistemas de conciliação permitam que a parte eleja a data e hora mais conveniente para o comparecimento para o ato processual, de acordo com agenda prévia de disponibilidades, prevendo-se, porém, regras para evitar a existência de claros na agenda.

RECOMENDAÇÃO N° 18

#XIVFONAJEF

Recomenda-se o desenvolvimento de aplicativo específico para atendimento à Justiça de forma a evitar a dependência de aplicativos desenvolvidos por empresas privadas.

RECOMENDAÇÃO N° 19

#XVFONAJEF

Recomendação para que a AJUFE crie Comissão de Juízes para tratar da competência dos JEF's.

RECOMENDAÇÃO N° 20

#XVFONAJEF

Respeito à coisa julgada em benefícios por incapacidade – segurados retornam muitas vezes ao judiciário pois INSS cessa o benefício concedido judicialmente, não prorroga, o perito do INSS não tem acesso à perícia judicial. Maior interlocução entre o processo administrativo e judicial. Laudo SABI poderia ser utilizado para maior transparência quanto ao mérito da recusa ou concessão do benefício.

RECOMENDAÇÃO N° 21

#XVFONAJEF

Lógica na concessão de benefícios - Devem ser criados mecanismos que vinculem os peritos à análise dos laudos anteriores, administrativos ou judiciais. Incluir quesito judicial neste sentido. Implementar formulários eletrônicos para quesitação das perícias dos benefícios por incapacidade, de modo que haja uma coerência entre as respostas e haja necessariamente a resposta a todos os quesitos.

RECOMENDAÇÃO N° 22

#XVFONAJEF

Centro de Inteligência Local – orientar órgãos de gestão do INSS para firmarem convênios com entidades locais para reabilitação de segurados.

RECOMENDAÇÃO N° 23

#XVFONAJEF

Centro de Inteligência Local - Reabilitação do segurado – Priorizar a reabilitação aos segurados com baixo grau de escolaridade ou analfabetos.

RECOMENDAÇÃO Nº 24

#XVFONAJEF

Centro de Inteligência Local - Segurados de baixa renda – há um déficit de informação para segurados que depois têm o benefício previdenciário próprio negado, gerando multiplicidade de ações. Propor avaliação periódica destes segurados, arrecadação posterior de contribuições, ou outra medida em conjunto com o INSS.

RECOMENDAÇÃO Nº 25

#XVFONAJEF

Centro de Inteligência Local - Cadúnico – recomendar correção de erros de preenchimento, por exemplo: bolsa família, benefícios para baixa renda, considerado como renda para negar Loas.

RECOMENDAÇÃO Nº 26

#XVFONAJEF

Centro de Inteligência Local - Segurados rurais. Propugnar pela retomada das entrevistas rurais pelo INSS, recomendando inclusive sua gravação audiovisual, substituindo o mero preenchimento de formulários, recomendar aos fóruns interinstitucionais previdenciários e juízes que instituam o quesito "quais pessoas trabalharam/residiram no seu local de trabalho rural nos últimos 15 anos e por qual período lá permaneceram?".

RECOMENDAÇÃO Nº 27

#XVFONAJEF

Recomenda-se ao INSS que adote em suas perícias médicas administrativas os quesitos previstos na resolução conjunta CNJ n. 1/2015.

RECOMENDAÇÃO Nº 28

#XVIFONAJEF

Recomenda-se que o INSS junte o SABI em todos os processos de benefícios por incapacidade nos Juizados Especiais Federais.

RECOMENDAÇÃO Nº 29

#XVIFONAJEF

Recomenda-se que sejam feitos quesitos específicos que auxiliem a avaliação da coisa julgada em caso de reiteração de demandas de incapacidade.

RECOMENDAÇÃO Nº 30

#XVIFONAJEF

Recomenda-se ao Conselho da Justiça Federal analisar a possibilidade de revogar a segunda parte do §3º do art. 28 da Resolução CJF 305/2004, na redação da Resolução CJF 575/2019, que dispõe sobre a limitação mensal de pagamento de perícia por perito na importância de 150 vezes o limite máximo da Tabela V da referida Resolução.

RECOMENDAÇÃO Nº 31

#XVIFONAJEF

Recomenda-se ao Conselho da Justiça Federal analisar a possibilidade de incluir o termo "quando possível" à primeira parte do §3º do art. 28 da Resolução CJF 305/2004, na redação da Resolução CJF 575/2019, que dispõe sobre a limitação de realização de vinte perícias por dia, quando realizadas por lote.

RECOMENDAÇÃO Nº 32

#XVIFONAJEF

Recomenda-se à AJUFE o impulsionamento da aprovação do PL 5826/2013, que trata da alteração da Lei 10.259/2001 para estabelecer a extinção da TRU.

RECOMENDAÇÃO Nº 33

#XVIFONAJEF

Criação de comissão específica da AJUFE para acompanhamento do PL 6160/2019, do projeto de lei complementar de custas e da comissão do juizado especial federal no CNJ.

RECOMENDAÇÃO Nº 34

#XVIFONAJEF

Sugerir ao CJF a criação de sistema integrado de acompanhamento do recolhimento de custas.

RECOMENDAÇÃO Nº 35

#XVIFONAJEF

Nos casos de ordem judicial determinando a aquisição direta do medicamento, recomenda-se [1] que o pagamento seja feito diretamente pelo órgão judicial ao fornecedor/distribuidor; [2] que a entrega seja feita diretamente ao estabelecimento de saúde público ao qual estiver vinculado o médico responsável pelo tratamento; [3] que conste na decisão que a compra se dará para órgão público e que deve ser aplicado o coeficiente de adequação de preço, nos termos das resoluções da ANVISA; e [4] que a decisão contemple possibilidade de o ente público adquirir a medicação para o início do tratamento com dispensa de licitação.

RECOMENDAÇÃO Nº 36

#XVIFONAJEF

Na hipótese de repetição de ações pleiteando tecnologia de saúde para mesma doença é recomendável informar tal fato a um centro de inteligência da Justiça Federal.

RECOMENDAÇÃO Nº 37

#XVIIFONAJEF

Recomenda-se aos Jefs inserir observação na quesitação das perícias médicas para que, no caso de constatada incapacidade total e permanente, seja fixada a data de início a partir do momento em que a incapacidade passou a ser permanente e deixou de ser temporária, para fins de definição da legislação de regência do cálculo da aposentadoria.

RECOMENDAÇÃO Nº 38

#XVIIFONAJEF

O auxílio-acidente concedido, ou que tenha data da consolidação das lesões, até 17 de junho de 2019, véspera da publicação da Lei nº 13.846/2019, deve ter o período de manutenção da qualidade de segurado de 12 meses iniciado em 18 de junho de 2019, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei 8.213/1991 (Portaria INSS 231, de 23.03.2020).

RECOMENDAÇÃO Nº 39

#XVIIFONAJEF

A concessão de pensão ao filho, irmão ou equiparado maior inválido ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave exige que tal condição seja existente na data do óbito, sendo despicando que se tenha iniciado antes da maioridade previdenciária, não encontrando amparo legal o artigo 17, IV, §1º, do Decreto 3048/99, com redação

dada pelo Decreto 10.410/2020.

RECOMENDAÇÃO N° 40

#XVIIFONAJEF

O restabelecimento do benefício previdenciário será efetuado nas mesmas condições e com as mesmas regras de cálculo do benefício originário.

RECOMENDAÇÃO N° 41

#XVIIFONAJEF

Elaboração de repositório nacional das Notas Técnicas dos CIs, que compile as informações para maior publicidade e facilidade de acesso, inclusive com divulgação pela AJUFE.

RECOMENDAÇÃO N° 42

#XVIIFONAJEF

Elaboração de Notas Técnicas sobre fluxos de trabalho relacionados ao auxílio emergencial (boas práticas procedimentais, formas de satisfação do crédito, etc.).

RECOMENDAÇÃO N° 43

#XVIIFONAJEF

Aprovar a Carta dos Princípios da Inteligência Judicial, integrada pelos seguintes princípios:

PRINCÍPIO DA INTELIGÊNCIA JUDICIAL

PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL

PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO EM REDE

PRINCÍPIO DA HORIZONTALIDADE

PRINCÍPIO DO DIÁLOGO ENTRE INSTÂNCIAS

PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO

PRINCÍPIO DA GOVERNANÇA JUDICIAL COMPARTILHADA

PRINCÍPIOS DA INFORMALIDADE E DA FLEXIBILIDADE

PRINCÍPIO DA INOVAÇÃO

PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO

PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA SEGURANÇA JURÍDICA

RECOMENDAÇÃO Nº 44

#XVIII FONA JEF

Recomenda-se a Ajufe que crie comissão de estudo para encaminhamento de alternativas e parâmetros objetivos, via precedente qualificado para concessão da gratuidade judiciária INCLUSIVE nos juizados especiais federais.

RECOMENDAÇÃO Nº 45

#XVIII FONA JEF

Recomenda ao Centro Nacional de Inteligência para que faça gestão junto ao INSS para inclusão no requerimento administrativo de pensão por morte de opção para informação acerca da existência de dependente inválido ou deficiente, para fins do cálculo da RMI de acordo com o art. 23, §2º, I, da EC103.

Para mais informações sobre o FONA JEF , acesse:

www.ajufe.org.br/fonajef